



# PREFEITURA DE Guararema

## CONTRATO N° 1/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSE LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05, domiciliado em Guararema/SP.

**CONTRATADA:** FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.962.678/0001-96, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia técnico-administrativa e financeira, instituída pelo Egrégio Conselho Universitário da UNESP, em 26/10/1979, com sede e foro na Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca, na Capital do Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada na forma do artigo 32, inciso "i" de seu Estatuto, por seu **DIRETOR-PRESIDENTE**, **PROFESSOR DOUTOR ANTONIO NIVALDO HESPAHOL**, portador da cédula de identidade RG 57.060.548-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 431.391.839-68.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em face do resultado obtido na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2025, com base no art. 75, incisos XV da Lei nº 14.133/2021**, oriundo do **PROCESSO N° 368/2025, PROTOCOLO 12606/2025**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** Este Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do certame promovido pela **CONTRATANTE**, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I - Quadro de Provas da Proposta Técnica nº 665/2025, de acordo com as cláusulas e condições previstas neste instrumento, bem como nas Propostas Técnica e Comercial nº 665/2025, as quais, assinadas e rubricadas pelas Partes, constituem parte integrante deste Contrato.
- 1.2.** Os serviços especializados referidos nesta cláusula compreendem assistência técnica e material, conforme consta da Proposta Técnica.
- 1.3.** O certame será realizado por meio das provas especificadas na Proposta Técnica, que serão aplicadas na data estabelecida em cronograma.
- 1.4.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas serão de acordo com o estabelecido na Proposta Técnica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.2.** O presente Contrato entra em vigor na data da ordem de serviço e terá o prazo de duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

---

#### **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**



# PREFEITURA DE Guararema

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 3.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- I. **Elaborar** os editais e os comunicados relacionados ao certame referido na cláusula primeira, de comum acordo com a **CONTRATADA**;
- II. **Publicar** os editais e comunicados relativos ao certame, pelos meios que se fizerem necessários, arcando com os eventuais custos;
- III. **Responsabilizar-se** pela realização de perícia médica e junta médica, caso necessário, para os candidatos com deficiência;
- IV. **Responsabilizar-se** pelas providências a serem tomadas, caso haja constatação de irregularidade no confronto entre a impressão digital coletada no dia da prova e no dia da posse;
- V. **Responder** aos processos administrativos e judiciais relacionadas com o certame, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os subsídios e os esclarecimentos necessários nas demandas judiciais propostas contra a **CONTRATANTE**, relativos aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade;
- VI. **Emitir** atestado de capacidade técnica relativo aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, após a finalização das atividades do certame.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. Compete à **CONTRATADA**:

- I. **Assessorar** a **CONTRATANTE** na elaboração dos editais que se fizerem necessários, durante o prazo de vigência deste Contrato para verificar os aspectos técnicos quanto aos procedimentos relativos à inscrição, às provas e à avaliação, a fim de que se coadunem com os interesses e exigências legais;
- II. **Promover** a divulgação do certame, de comum acordo com a **CONTRATANTE**;
- III. **Cadastrar** as informações contidas nas fichas de inscrição, elaborar a lista de inscritos e a alocação dos candidatos para a realização das provas;
- IV. **Elaborar** e **imprimir** as provas do certame, acondicionando-as adequadamente para aplicação aos candidatos inscritos, sendo que, a impressão das provas, por conveniência e oportunidade da **CONTRATADA**, poderá ser feita em gráfica própria ou externa, neste caso, com o acompanhamento da equipe técnica da **CONTRATADA**;
- V. **Mantar** sigilo quanto às provas enquanto elas estiverem em seu poder;
- VI. **Elaborar** todo o material de aplicação, bem como as folhas de respostas e caderno de provas para atender ao número de candidatos inscritos;
- VII. **Responsabilizar-se** pelo recebimento, por meio digital, dos laudos médicos dos candidatos que solicitarem atendimento/provas especiais;
- VIII. **Coletar** a impressão digital e/ou frase de segurança dos candidatos durante a aplicação das provas, para posterior confronto;
- IX. **Enviar** a FIC - Folha de Identificação de Candidato à **CONTRATANTE**, para coleta da impressão digital e/ou frase de segurança do candidato convocado para a posse;

### MUNICÍPIO DE GUARAREMA



# PREFEITURA DE Guararema

- X. **Providenciar** locais para a aplicação das provas, arcando com eventuais custos, com exceção dos locais para a realização da prova prática;
- XI. **Aplicar e coordenar** a aplicação das provas;
- XII. **Recrutar** fiscais e pessoal de apoio para a aplicação das provas;
- XIII. **Arcar** com as despesas de pagamento das bancas elaboradoras e de correção das provas, dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio;
- XIV. **Responsabilizar-se** pelo transporte do material de aplicação das provas e o seu retorno;
- XV. **Aplicar** a prova objetiva para todos os candidatos inscritos e corrigir por meio de digitalização e processamento de dados, de acordo com as normas constantes do Edital de Abertura de Inscrições;
- XVI. **Aplicar** a prova de títulos para todos os candidatos habilitados na prova objetiva para o cargo de professor.
- XVII. **Receber e analisar** os recursos que forem interpostos no âmbito administrativo e os que se referirem às fases do certame sob sua responsabilidade, bem como encaminhar à **CONTRATANTE**, para fins de publicação oficial, a relação nominal dos candidatos que interpuserem recurso, indicando o deferimento ou indeferimento;
- XVIII. **Responsabilizar-se** tecnicamente pela prestação de serviços ora contratados, comprometendo-se a executá-los dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis a trabalhos desta natureza, bem como a utilizar pessoal devidamente qualificado no cumprimento deste Contrato.
- XIX. **Assessorar** a **CONTRATANTE** nas respostas dos processos judiciais relacionados aos assuntos e/ou fases de sua responsabilidade, fornecendo os subsídios e os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1.** Para realização de todos os trabalhos descritos neste instrumento e na Proposta Técnica nº 665/2025, os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão:
- 5.1.1.** Para até 6.500 candidatos inscritos, o valor fixo de R\$ 328.185,00 - (menos) o número de candidatos inscritos x (vezes) R\$ 50,49 acrescido dos valores da taxa de inscrição a serem cobrados pela **CONTRATADA** diretamente de cada candidato inscrito;
- 5.1.2.** Havendo mais de 6.500 candidatos inscritos, os serviços da **CONTRATADA** serão remunerados exclusivamente pelo recebimento da taxa de inscrição a ser cobrada diretamente de cada candidato inscrito, independentemente da escolaridade ou do cargo.
- 5.2.** Havendo saldo a favor da **CONTRATANTE**, este será creditado em até 10(dez) dias úteis após o encerramento das inscrições na Conta Bancária, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Guararema, CNPJ nº 46.523.262/0001-31, no Banco do Brasil, Agência nº 2098-2, Conta Corrente nº 130.071-7.
- 5.3.** Havendo saldo a favor da **CONTRATADA**, este deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, em 2(duas) parcelas:
- a.** Primeira parcela: 50% do valor total em até 10(dez) dias úteis após o término das inscrições.

## **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**



# PREFEITURA DE Guararema

**b.** Segunda parcela: 50% do valor total, em até 10(dez) dias úteis após a entrega do resultado final.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2009

**6.2.** Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$ 328.185,00**, mediante Nota de Empenho nº 92/2026, de 2 de janeiro, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**7.1.** O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por uma das Partes contratantes, assegurará à outra o direito de dá-lo por rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a Parte inocente compor os prejuízos, além das perdas e danos que possa advir dessa transgressão.

**7.2.** Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os custos correspondentes às etapas efetivamente executadas pela **CONTRATADA**, com base no cronograma de atividades acordado entre as Partes.

## CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS E ENCARGOS

**8.1.** Todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista ou previdenciário que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**8.2.** O presente Contrato não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**9.1.** O órgão gerenciador do Contrato será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** na pessoa do Sr. Cristiano Adolfo de Siqueira, Supervisor de Serviços, fone: (11) 4693-8000, cristiano.siqueira@guararema.sp.gov.br, designado simplesmente "Gestor";

**9.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Claudia Regina Borges Libertucio, fone: (11) 4693-8000, claudia.borges@guararema.sp.gov.br, designada simplesmente "Fiscal";

**9.3.** O Gestor deverá:

- a.** Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da



# PREFEITURA DE Guararema

Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

- b.** Receber as Notas Fiscais da contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- c.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;
- d.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- e.** Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f.** Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;
- g.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

**9.4.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

**9.5.** O Gestor do contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

**9.6.** Fica indicado por parte da Contratada o senhor **PROFESSOR HENRIQUE LUIZ MONTEIRO** que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

**9.7.** O responsável indicado pela contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - CONFIDENCIALIDADE**

**10.1.** Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Qualquer alteração deste Contrato ou modificações das condições inicialmente acordadas se dará por meio de Termo Aditivo, o qual passará, automaticamente, a fazer parte integrante desse instrumento.

**11.2.** A tolerância de quaisquer das Partes em relação a eventuais infrações contratuais da outra, não importará em modificação, novação ou renúncia a direito.

**11.3.** As Partes não responderão pelo descumprimento das obrigações resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, se expressamente por eles não se houver responsabilizado.

### **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**



# PREFEITURA DE Guararema

**11.4.** O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

**11.5.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**11.6.** Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 dias consecutivos, qualquer uma das Partes poderá notificar a outra, para o encerramento do presente Contrato, sem a imposição de ônus às Partes, mantidos os custos correspondentes às etapas executadas pela **CONTRATADA**, que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, conforme subitem 7.2.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

**12.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvido na esfera administrativa.

**E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente Instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinados para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.**

*Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.*

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PROFESSOR DOUTOR ANTONIO NIVALDO  
HESPAÑOL  
DIRETOR-PRESIDENTE  
FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO  
DE MESQUITA FILHO VUNESP**

## **TESTEMUNHAS:**

Luan Aparecido de Oliveira  
R.G. nº 46.702.657-9

Prof. Dr. Henrique Luiz Monteiro  
R.G. nº 12.326.819-9

## **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos  
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 – Centro – Guararema-SP  
Tel.: (11) 4693-8012  
e-mail: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br)

Contrato nº 1/2026

Página nº 6

Total de páginas: 8



# PREFEITURA DE Guararema

## ANEXO ÚNICO - CONTRATO N° 1/2026

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: FUNDACAO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 1/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*Guararema, data da última assinatura eletrônica das partes.*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA

Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE GUARAREMA**

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos  
Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35 – Centro – Guararema-SP  
Tel.: (11) 4693-8012  
e-mail: [licitacao@guararema.sp.gov.br](mailto:licitacao@guararema.sp.gov.br)

Contrato nº 1/2026

Página nº 7

Total de páginas: 8



# PREFEITURA DE Guararema

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: PROFESSOR DOUTOR ANTONIO NIVALDO HESPAÑOL  
Cargo: DIRETOR-PRESIDENTE  
CPF: 431.391.839-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR DO CONTRATO:

Nome: CRISTIANO ADOLFO DE SIQUEIRA  
Cargo: SUPERVISOR DE SERVIÇOS  
CPF: 311.249.428-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

### FISCAL DO CONTRATO:

Nome: CLAUDIA REGINA BORGES LIBERTUCIO  
Cargo: SUPERVISORA DE SERVIÇOS  
CPF: 283.084.968-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAREMA  
Registro Geral-CPF nº 065.965.838-05

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3020-9CC2-19EE-ADCE> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3020-9CC2-19EE-ADCE



### Hash do Documento

AD7477488603657F6FDA9CBD06C3E744BC6A141FEB771B33884612C6621841AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2026 é(são) :

- Antonio Nivaldo Hespanhol (Diretor Presidente) - 431.391.839-68 em 20/01/2026 14:52 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.4

**AC:** AC Certisign RFB G5

- Henrique Luiz Monteiro (Testemunha - Fundação Vunesp) - 058.516.268-95 em 19/01/2026 16:08 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

### Evidências

**Geolocation:** Location not shared by user.

**IP:** 172.16.4.4

**AC:** AC Certisign RFB G5

